

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 47 612**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

*Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Encargo do ano de 1966 referente a uma indemnização arbitrada pelo tribunal da comarca da Golegã por motivo de um acidente ocorrido com uma viatura do regimento de caçadores pára-quedistas.	84 002\$00
Encargos dos anos de 1961 e 1964 respeitantes a vencimentos, gratificações, pensões de reserva, alimentação, serviços clínicos e de hospitalização e força motriz a liquidar pelos conselhos administrativos das bases aéreas n.ºs 1 e 6	509 488\$20
Despesas eventuais de representação resultantes de cerimónias oficiais e de reparação de semoventes do ano de 1966 a liquidar pela Secretaria-Geral da Presidência da República	147 638\$60
	741 128\$80

Ministério das Finanças

Despesas de transportes do ano de 1966 com a transferência de serviços para o novo edifício do Ministério das Corporações e Previdência Social	2 908\$80
--	-----------

Ministério da Justiça

Encargo do ano de 1966 referente a telefones e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar pela Direcção dos Serviços de Identificação, Conselho Superior Judiciário, Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Lisboa, Cadeia do Forte de Peniche e Subdirectoria de Lisboa da Polícia Judiciária	92 153\$10
Encargo do ano de 1966 respeitante a transportes e serviços clínicos e de hospitalização a liquidar pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Cadeia do Forte de Peniche, Cadeia Penitenciária de Lisboa e Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores	13 228\$40
Ajudas de custo e pagamento de serviços e encargos não especificados do ano de 1966 a liquidar pela Cadeia do Forte de Peniche, Centro de Observação Anexo ao Tribunal Central de Menores de Lisboa e Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores	2 518\$00
Encargo do ano de 1965 com a avaliação de um terreno adquirido pela Prisão-Escola de Leiria	170\$00
Encargo do ano de 1966 respeitante a aquisições de móveis, força motriz e correios e telégrafos a liquidar pela Direcção dos Serviços de Identificação, Colónia Penal do Bié, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e Instituto de Medicina Legal de Lisboa	39 898\$90
Encargo do ano de 1966 respeitante ao subsídio para despesas de administração, nos termos do acordo celebrado entre o Estado e a Congregação da Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor de Angers, em Portugal, a liquidar pela Cadeia Central de Mulheres	10 881\$80
	158 850\$20

Ministério do Exército

Encargo do ano de 1966 referente a subsídio eventual de custo de vida	17 555\$00
---	------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Encargo do ano de 1965 respeitante a despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha da Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5 434\$40
--	-----------

Ministério do Ultramar

Encargo do ano de 1966 referente a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina	16 984\$20
---	------------

Ministério da Educação Nacional

Encargo do ano de 1966 respeitante a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar pela Escola Técnica Elementar de Nuno Gonçalves, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Escola Comercial de Patrício Prazeres, de Lisboa, e Escola Industrial e Comercial de Matosinhos	42 228\$20
Encargo do ano de 1966 referente a ajudas de custo e telefones a liquidar pela Inspeção do Ensino Particular, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Inspeção do Ensino Liceal	6 038\$60
Encargo do ano de 1966 referente a vencimentos e subsídio eventual de custo de vida de um professor do Instituto Nacional de Educação Física	14 480\$00
	62 746\$80

Ministério das Comunicações

Despesas de telefones do ano de 1966 da Direcção-Geral de Transportes Terrestres	1 187\$60
--	-----------

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargos do ano de 1965 respeitantes a conservação de móveis e de veículos com motor, telefones, transportes e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar pelos Serviços de Acção Social e Delegações do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência de Braga, Covilhã, Setúbal, Vila Real, Subdelegação de Castelo Branco e Inspeção do Trabalho	19 618\$80
--	------------

Ministério da Saúde e Assistência

Encargos do ano de 1966 referentes a telefones e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Direcção-Geral da Assistência	47 956\$00
---	------------

Art. 2.º É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das verbas inscritas no n.º 1 dos artigos 132.º e 134.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça, as quantias, respectivamente, de 517\$ e 49\$80 referentes a aquisições de móveis e munições para a Subinspecção do Funchal da Polícia Judiciária.

Art. 3.º Fica igualmente autorizada a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da dotação descrita no n.º 2 do artigo 318.º, capítulo 13.º, do actual orçamento de Encargos Gerais da Nação, a quantia de 1 865 922\$60, respeitante a despesas com infra-estruturas comuns N. A. T. O.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de

Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varcla — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 22 602

Tendo surgido problemas de satisfação de necessidades de mobilização para o ultramar com a efectivação dos concursos a primeiro-cabo corneteiro e clarim;

Verificando-se que qualquer solução satisfatória para o preenchimento daquelas necessidades cria problemas de desigualdade entre praças das mesmas especialidades com habilitações semelhantes;

Tendo em atenção, no entanto, que qualquer alteração ao procedimento em vigor a observar na promoção destes especialistas deve ter em consideração a salvaguarda da eficiência das fanfarras de trompas, cornetas e clarins:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º Fica revogada a condição 2.ª do artigo 21.º do Regulamento para a Promoção aos Postos Inferiores do Exército.

2.º — 1. A promoção a primeiro-cabo corneteiro ou clarim passa a efectuar-se nas mesmas condições das restantes praças do serviço geral.

2. Estas praças só podem ser promovidas se estiverem habilitadas com a 4.ª classe do ensino primário.

3.º As matérias do programa do concurso a primeiro-cabo corneteiro e clarim constantes do artigo 14.º da portaria de 25 de Setembro de 1957, inserta na *Ordem do Exército* n.º 6, 1.ª série, de 31 de Outubro de 1957, devem fazer parte da escola de recrutas, instrução complementar e instrução do quadro permanente destas especialidades.

Ministério do Exército, 29 de Março de 1967. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Missão Permanente de Portugal em Genebra, o Bureau International du Travail registou em 20 de Fevereiro de 1967 o instrumento de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 100) relativa à igualdade de remuneração entre a mão-de-obra masculina e a mão-de-obra feminina em trabalhos de igual valor, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47 302, publicado no *Diário do Governo* n.º 256, 1.ª série, de 4 de Novembro de 1966.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Março de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Secretaria de Estado Norte-Americana, o Governo de Malta informou o secretário-geral daquele departamento de que se considera vinculado pela Convention on the Stamps Laws in connexion with Cheques, and Protocol, concluídos em Genebra em 19 de Março de 1931, que já vigoravam no território de Malta antes da independência.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Março de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1967
suplementar ao orçamento aprovado por despacho ministerial
de 14 de Fevereiro de 1967

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. Dotação proveniente da rubrica II) «Agricultura, silvicultura e pecuária», 3) «Carta dos solos», do Plano Intercalar de Fomento para 1967 da província de Timor	450 000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	50 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	250 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	150 000\$00
	<u>450 000\$00</u>

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 21 de Fevereiro de 1967. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Fernando Arnaldo Bachá de Almeida Ribeiro*.

Aprovo. — Em 11 de Março de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 47 613

Considerando que, por virtude do incêndio no edifício do Teatro Nacional de D. Maria II, a empresa concessionária, que estava isenta do pagamento de qualquer renda, teve, para manter a sua actividade, de assumir o encargo do arrendamento de outra casa de espectáculos;

Considerando que esse encargo se mostra inoportuno para a empresa;

Considerando que, nestas condições, se impõe o aumento do subsídio que, nos termos da lei, a empresa tem vindo a receber do Ministério da Educação Nacional;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Até serem concluídas as obras de reconstrução do edifício do Teatro Nacional de D. Maria II, é